



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

**DECRETO N.º 1074/2015.**

**Dispõe sobre preço para o ingresso ao Moinho de vento típico STELINGKORENMOLEN no Município da Estância Turística de Holambra e dá outras providências.**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n.º 850 de 09 de março de 2015, autorizou o município celebrar convênio com a Associação Povos Unidos, para difundir a cultura holandesa e o turismo no Município;

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º da Lei Municipal n.º 850/2015, permite que a associação possa efetuar a cobrança para visitantes e turistas de visitação revertendo os valores para a manutenção do prédio e projeto cultural e turístico, denominado Moinho de vento típico STELINGKORENMOLEN.

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo sob. n.º 1946/2015.

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Associação Povos Unidos, efetuar cobrança de ingresso ao Moinho de vento típico STELINGKORENMOLEN, no valor de R\$10,00 (dez reais) a partir de 23 de maio de 2015.

**Art. 2º** O preço público dos ingressos cobrados pela visitação ao MOINHO de vento típico STELINGKORENMOLEN é fixado da seguinte forma:

I – ficam isentos de pagamento:

- a) crianças até 10 (dez) anos completos;
- b) Moradores de Holambra que apresentem comprovação através do Cartão Cidadão;
- c) pessoas portadoras de deficiência e seu acompanhante, quando necessário e quando comprovada a condição;

II – podem usufruir de desconto de 50% (cinquenta por cento), com pagamento no valor de R\$5,00 (cinco reais), denominado “meia entrada”:

- a) estudantes e idosos;

**Art. 3º** Os recursos obtidos com a arrecadação dos ingressos de que trata o presente decreto, serão revertidos para a manutenção do prédio e do projeto cultural e turístico, nos termos do que dispõe a Lei Municipal n.º 850/2015 e convênio assinado com a Associação Povos Unidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

*Capital Nacional das Flores*

**Continuação do Decreto n.º 1074/2015.**

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 21 de Maio de 2015.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA**  
**Diretor Administrativo**